



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1448, de 24 de abril de 1986.

SÚMULA:- Dá nova redação aos dispositivos que menciona do
Art. 2º da Lei nº 1.434, de 7 de fevereiro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.434, de 7 de fevereiro
de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

a) - edificar uma área de 600 (seiscentos) me-
tros quadrados, com início imediato e conclusão em 6 (seis) '
meses;

b) - edificar uma área de 300 (trezentos) me-
tros quadrados, com início após a conclusão da mencionada no
item "a", no prazo de 6 (seis) meses;

.....!"

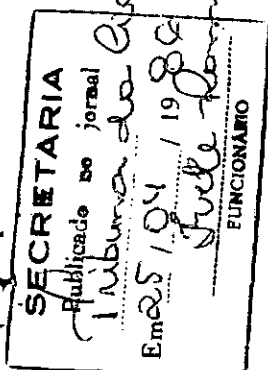
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de abril de 1986.

ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

WALDIR PUGLIESI
Prefeito

DA/1pr/



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS**
Estado do Paraná

DECRETO No. 020/86,
de 26 de março de 1986.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito do Município de Ara-
pongas, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1o. - Alterar a Tabe-
la de Funções do Pessoal Con-
tratado, Anexo do Decreto
no. 021, de 03 de abril de
1.981, para acrescentar as fun-
ções abaixo e suas respectivas
Referências:

- a) - Farmacêutico/Bioquí-
mico - Referência "XXXV";
- b) - Enfermeira c/ Forma-
ção Superior - Referência
"XXXIV".

Art. 2o. - Este Decreto
entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março
de 1.986.

Antonio de Pádua T.
de Oliveira
Chefe de Gabinete

Waldyr Pugliesi
Prefeito

